

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE BELO JARDIM SETOR: ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SOLICITANTE: WASHINGTON RODRIGUES GESTOR DO CONTRATO: WASHINGTON RODRIGUES  
SERVIÇO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SPLIT

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): \_\_\_\_\_

**Orientações:**

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Contrato de locação de (01) um split de 9000btus 220v

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 2,300,00 reais, sendo que a 1ª parcela será no valor de R\$ 760,00 reais por conta da instalação e 11 parcelas serão no valor de R\$ 140,00 reais.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): fev/23

Outras informações relevantes: Contrato de locação de 01 split de 9000 btus 220v com uma visita técnica durante o mês.

Empresa: Marca Climatização e Terceirização -CNPJ: 37.462.182/0001-22

Fone: (81) 98156.9392

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA  
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: \_\_\_\_\_

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

**RESUMO:** Contratação de sociedade empresária para serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split - capacidade de 9000 Btus a ser instalado na unidade de saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Padre Assis Neves, BR 232, KM 185, Edson Mororó Moura, Belo Jardim-PE.

### 1. OBJETO

1.1 Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de aparelho de ar condicionado do tipo Split.

Considerando que Unidade de Saúde abaixo relacionada:

- UPAE Padre Assis Neves, BR 232, KM 185, Edson Mororó Moura, Belo Jardim-PE.

### 2. DA PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos e etc;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizável, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citadas no objeto desse Termo de Referência, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, por E-mail [contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br](mailto:contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br), digitalizadas, no período de **20/12/2022 até 10/01/2023**.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia 12/01/2023, pelo Coordenador de Compras e Supervisora de Compras do HCP Gestão, a melhor proposta global será a vencedora do processo para prestação dos serviços.

### 3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação automática e mediante acordo entre as partes e na conformidade do contrato a ser firmado.

3.2. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

3.3 Em relação ao serviço de locação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, a CONTRATADA deverá executar a instalação do equipamento em local indicado pela contratante;

3.4 Caberá à CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do presente contrato, comprometendo-se a empregar na execução do serviço apenas materiais/produtos de qualidade superior, devidamente reconhecidos, autorizados e aprovados pelo Ministério da Saúde, bem com pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

3.5 Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nesse Termo de Referência a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para prestação do serviço de manutenção corretiva, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados. Obedecendo-se, sempre a periodicidade e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

3.6 Cumprir todos os protocolos técnicos indiciado pela CONTRATANTE, inclusive com o devido preenchimento de relatório técnico sempre que houver necessidade visita para manutenção corretiva e substituição de peças prezando, principalmente, pela sua clareza e objetividade.

3.7 Disponibilizar profissionais em números suficiente para cumprir ao objeto do contrato, inclusive com a substituição imediata dos profissionais que, por qualquer razão, deixe de comparecer a visitas programadas e chamados emergencial, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco)do mês anterior à prestação do serviço, considerando a quantidade de turno, o quantitativo de chamados e

procedimentos. Além disso, na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA, a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

3.9 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.10 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11 Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos caudados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.12 Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA somente utilizará produtos liberados pelo Ministério da Saúde, de acordo com a Lei 7.802 de 11/07/1989, alterada pela Lei 9.974 de 06/06/2000, e regulamentada pelo decreto 4074 de 04/11/2002, de acordo com a RDC 52 de 22/10/2009.

3.13 Fica expressamente ressalvado que a composição e propriedade dos produtos a serem utilizados pela CONTRATADA é de inteira responsabilidade desta, e poderão ser verificados e testados pelo CONTRATANTE se e quando entender necessários tais procedimentos, porém sem se constituir uma obrigação.

3.14 Deverá a CONTRATADA observar as diretrizes emanadas pela CONTRATANTE , no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do presente contrato, executados;

3.15 A CONTRATADA deverá designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços;

3.16 A CONTRATADA deverá executar os trabalhos sob sua inteira responsabilidade, devendo execer fiscalização dos serviços, por si ou através do profissional designado , providenciando toda mão de obra, materiais, produtos e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a seu encargo inclusive identificando todo o seu pessoal, por meio de crachás individuais para controle de entrada, permanência e saída dos mesmos das dependências da CONTRATANTE.

3.17 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, os profissionais ausentes em decorrência de faltas, férias ou licenças, bem como deverá efetuar, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o afastamento de qualquer funcionário das suas dependências, além de ter que fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

3.18 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for

impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

3.19 A CONTRATADA assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

3.20 Fornecer à CONTRANTE, sempre que esta solicite e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados;

3.21 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que por esta solicitada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS); licença ambiental e licença sanitária.

3.22 Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando as normas e os regulamentos internos da CONTRATANTE, devendo observar o mais alto padrão de qualidade técnico profissional.

3.23 A garantia dos serviços executados pela CONTRATADA é de 03 (três) meses, período pelo qual a CONTRATADA assegura a eficiência dos serviços prestados.

#### **4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1 Poderão apresentar propostas de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto da cotação em comento.

#### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

5.1 Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Termo de Referência, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços.

#### **6. DO CONTRATO**

6.1 Após a homologação do resultado ficam a empresa vencedora convocadas, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Termo de Referência– Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da contratada, poderá a Contratante exercer o direito de regresso.

7.3 A contratada não poderá ceder, subcontratar etc., sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 Prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais técnicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO. De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 Confeccionar relatórios e laudos técnicos.

## **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Supervisor Administrativo e validada pelo mesmo, da unidade de saúde UP AE Padre Assis Neves e Gestão da UP AE-BJ, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 O valor de referência para os serviços a serem prestados estão no Anexo I desse Termo de Referência.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

10.2 A critério da unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

10.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

10.4 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail [supervisoradm@upaebelojardim.org.br](mailto:supervisoradm@upaebelojardim.org.br) .

10.6 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

11.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

11.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a

acarretar à unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

11.5 Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.5., estará sujeita à aplicação das sanções adiante discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

Belo Jardim, Pernambuco, 19 de dezembro de 2022.

Unidade de saúde UPAE Padre Assis Neves – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

Belo Jardim, 20 de dezembro de 2022.

## Nota Contrato de Locação

### Objeto:

Contrato de locação, instalação e manutenção de máquina de ar condicionado tipo Split para climatização do setor de acolhimento.

Contrato por período de 12 meses.

### Justificativa:

Justifica-se a locação de 1 equipamento de ar condicionado do tipo Split de 9.000 BTUs pela necessidade de fornecer conforto térmico para o colaborador que desenvolve suas atividades neste ambiente. O setor de acolhimento passou por reestruturação, e após análise térmica ficou evidente a necessidade de melhoria no sistema de climatização.

### Descrição do Serviço:

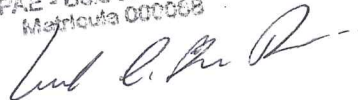
- ✓ A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, conforme normas da ABNT.
- ✓ O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação.
- ✓ Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.
- ✓ A partir do quadro de alimentação da evaporadora, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação do aparelho objeto deste Termo, serão de responsabilidade da contratada;
- ✓ A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- ✓ Na utilização de Rede Elétrica é preciso ser observado o que segue:
- ✓ A fiação Rede Elétrica e disjuntores deverá ficar sobre responsabilidade da contratada;

- ✓ Os cabos de comando em 220 v como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- ✓ Chamados para manutenção corretiva 24h por dia;

**Quantidade e Descrição Do Equipamento:**

Split 9.000 BTUs	01 unidade
------------------	------------

Washington Rodrigues  
Supervisor Administrativo  
UPAE - Belo Jardim - PE  
Matricula 000068



Washington C. Rodrigues Baia  
Cargo: Supervisor Administrativo  
Fone: 81 3726 8830 / 87 9 8138 6803  
E-mail: supervisoradm@upaebelojardim.org.br

Solicitação: 1409  
 Solicitante: WASHINGTON.RODRIGUES  
 Setor: 5 ADMINISTRACAO GERAL  
 Motivo: 2 COMPRA DE URGENCIA

Data Solic.: 16/12/2022 Data Máxima: 16/01/2023  
 Data da Impressão: 16/12/2022  
 Situação: AUTORIZADA

--

Obs: Solicitamos a cotaç de preç do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10272 SERVICO CONTRATRO DE LOCACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT CONTRATO DE LOCAÇÃO POR 12 MESES DE 1 EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT TETO 9.000 BTUS PARA SER INSTALADO NO SETOR DE ACOLHIMENTO.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data

Valor Total

Emissor

20 de Dezembro de 2022

0,00

Somatório(Vl.Ult.Real \* Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1409 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	MPM ALUGUEL DE AR	MARCA CLIMATIZACAO E	KONFORT CLIMATIZACAO	FRIMAC
10272 SERVICO CONTRATRO DE LOCACAO		<b>3.000,00*</b>	<b>2.300,00*</b>	<b>7.500,00*</b>	<b>2.726,00*</b>
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, .... 02/03/2023	30, 60, 90, 120, .... 02/02/2023	30, 60, 90, 120, .... 15/01/2023	15 DIAS 02/03/2023

# MPM - Aluguel de Ar Ltda

Proposta nº 047/2022

Recife, 22 de dezembro de 2022

À

UPAE – BELO JARDIM

BR 232 nº 785 – Km 185 – Edson Mororó Moura CEP. 55.158-810 –

Belo Jardim – PE

A/C. Sr. Anderson Gomes – Comprador

Conforme solicitado segue nossa proposta de preços, que tem por finalidade a contratação para a execução dos serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos para climatização, no modelo Hi Wall, cap. 9.000 btus, para ser instalado na UPAE BELO JARDIM,

- 01 (um) aparelho de ar cond. do tipo Split. Valor Unitário Mensal. R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)

INSTALAÇÃO: 01 (um) condicionador de ar cap. 9.000 btus

. Valor Unitário. R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

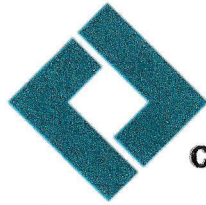
- Validade: 60 (sessenta) dias
- Entrega e Instalação do equipamento: até 03 dias úteis
- Condições para Pagamento: para as locações serão mensais –
  - Para a Instalação: à vista, após a conclusão dos serviços.
- Garantia: 90 (noventa) dias
- Duração do Contrato: 01 (um) ano
- A MPM ALUGUEL DE AR LTDA Declara, que os equipamentos locados serão novos
- A MPM ALUGUEL DE AR LTDA Declara, que os serviços de alvenaria, pintura, gesso, dreno e ponto de força interligando as unidades condensadoras e evaporadoras serão por conta da CONTRATANTE.

Atenciosamente

MPM ALUGUEL DE AR LTDA

André Ricardo Barreto de Gois

Sócio Gerente



**MARCA**  
**CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

Proposta nº 146/2022

Olinda, 23 de dezembro de 2022

À  
**UPAE BELO JARDIM**  
**BR 232 nº 785 - Km 185 – Edson Mororó Moura CEP. 55.158-810 –**  
**Belo Jardim - PE**

**At. Sr. Anderson Gomes – Comprador**

**LOCAL DA INSTALAÇÃO: UPAE BELO JARDIM**

**RAZÃO SOCIAL: MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**  
**NOME FANTASIA: Marca Climatização – CNPJ: 37.462.182/0001-22**  
**Endereço: Rua Cap. Luiz Reis nº 172 – Passarinho – CEP. 53.170-045 – Olinda-PE**  
**Pessoa para Contato: Ricardo Cavalcanti Gois – Fone: 9.8156.9392**  
**Márcio: - 9.8844.7746**

Atendendo solicitação encaminhamos nossa proposta comercial, objetivando a contratação para a prestação dos serviços de locação com manutenção de equipamentos para climatização, no modelo Hi Wall.

**DA LOCAÇÃO:**

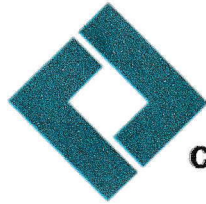
- **01 (um) Condicionador de ar split system modelo hi wall cap. 9.000 btus**
- **Valor Unitário Mensal: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

**DA INSTALAÇÃO:**

- **01 (um) condicionador de ar cap. 9.000 btus**
- **Valor Unitário: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
- Prazo de Entrega e Instalação do equipamento: até 05 (cinco) dias
- Condições de Pagamento: para as locações serão mensais
- Para a Instalação: até 15 (quinze) dias da conclusão dos serviços.
- Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias
- Duração do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado



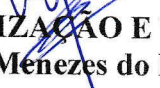
**MARCA**  
**CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

- Declaramos que os equipamentos locados serão novos
- Declaramos que os serviços de alvenaria, pintura, gesso, dreno e ponto de força interligando as unidades condensadoras e evaporadoras serão por conta da **CONTRATANTE**.

**- DADOS BANCÁRIOS:**

. Banco: Caixa Econômica Federal – Ag. 0049 – C/C nº 14674-0 Op. 003

Cordialmente

  
**MARCA CLIMATIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - ME**  
**José Menezes do Nascimento**  
**Setor Comercial**



SERVIÇO AUTORIZADO:



Recife, 28 de DEZEMBRO de 2022

**P0162-12-2022**  
**UPAE – BELO JARDIM**  
**A/C Sr. Anderson Gomes**

Ref.: Orçamento para Locação, instalação e manutenção de equipamento

Prezada Senhora,

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nosso orçamento para: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para equipamentos 9.000 Btu. Segue nossas condições:

- 1.0 OBJETIVO:** Segue preços e condições LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO para equipamento 9.000 e 60.000 Btu, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
- 2.0 FUNDAMENTO:** Os serviços prestados pela KONFORT CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS têm como base as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ASHRAE (American Society of Heating and Air Conditioning Engineers)
- 3.0 MÃO-DE-OBRA: KONFORT CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS** é empresa especializada em sistemas de Ar Condicionado e VRF, exaustão ventilação e Instalações Elétricas. Com o objetivo de prestar serviços de ótima qualidade neste campo.
- 4.0 DO GÁS REFRIGERANTE:** R410A Eficiente e Ecológico O Gás refrigerante R-410A, Além de ser ecológico e mais eficiente que o R-22, possui calor específico exigido por empresas que buscam certificações ISO 14001 e LEED, pois são refrigerantes isentos de cloro e não são agressivos a camada de ozônio.
- 5.0 O BALANCEAMENTO FRIGORÍFICO** melhorar a eficiência de compressão da ingestão direta. Comparado com câmara de baixa pressão, a eficiência da compressão é maior.
- 6.0 DOS SERVIÇOS:**
  - Aluguel de equipamento de 9.000 btu;
  - Instalação;
  - Manutenção;
  - Testes de funcionamento e balanceamento frigorífico;
- 7.0 DO VALOR:**
  - O valor do contrato mensal é de R\$ 625,00**
  - O valor total para o ciclo de 12 meses R\$ 7.500,00**
- 8.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
  - Mensalmente 5º dia útil**
- 9.0 DA GARANTIA**
  - O serviço executado terá a garantia de 365 dias, a serem contados a partir do término do mesmo.
- 10 - DO REAJUSTE**
  - O valor em questão é fixo e irremovível, salvo ocorrerem mudanças na política cambial que onere substancialmente esta modalidade de prestação de serviços, o que provocará acordos de comum acordo para tal resolução.
- 11 - DA VALIDADE**
  - Esta proposta é válida por um período de 05 (cinco) dias



SERVIÇO AUTORIZADO:



**12 – PRAZO PARA EXECUÇÃO**

O serviço tem como prazo total para execução  
01 dia útil

**13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Serviço de civil, dreno, acabamento e etc;
- Transporte vertical;

Certos de que econômica e tecnicamente apresentamos a solução ideal e no aguardo do vosso pronunciamento favorável, agradecemos antecipadamente.

**Aceite da proposta**

<u>Valdenir Souza</u>	<u>LOCAL</u>	<u>DATA</u> ____ / ____ / ____
<u>ASSINATURA DO CLIENTE</u>		

Recife, 22 de dezembro de 2022

À

**UPAE BELO JARDIM**

BR 232 nº 785 - Km 185 - Edson Mororó Moura CEP. 55.158-810 -

Belo Jardim - PE

**A/C. Sr. Anderson Gomes - Comprador**

Atendendo solicitação encaminhamos nossa proposta comercial, objetivando a contratação para a prestação dos serviços de locação com manutenção de equipamentos para climatização, no modelo Hi Wall, cap. 9.000 btus, a ser instalado na **UPAE BELO JARDIM**,

**- LOCAÇÃO:**

- 01 (um) aparelho de ar condicionado do tipo Split modelo hi wall cap. 9.000 btus

. Valor Unitário Mensal: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

**INSTALAÇÃO:**

. 01 (um) condicionador de ar cap. 9.000 btus

. Valor Unitário: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)

- Validade: 60 (sessenta) dias

- Entrega e Instalação do equipamento: até 05 (cinco) dias úteis

- Pagamento: para as locações serão mensais - - Para a Instalação: na conclusão dos serviços.

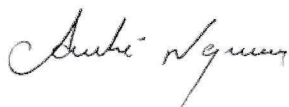
- Garantia: 90 (noventa) dias

-- Duração do Contrato: 01 (um) ano

- Declaramos que os equipamentos locados serão novos

- Declaramos que os serviços de alvenaria, pintura, gesso, dreno e ponto de força interligando as unidades condensadoras e evaporadoras serão por conta da **CONTRATANTE**.

Cordialmente



**FRIMAC AR CONDICIONADO LTDA**

André Nogueira

---

**FRIMAC AR CONDICIONADO LTDA**

Rua Hermilio Gomes, 278-Campo Grande-Recife- PE

**CNPJ: 14.333.687/0001-91 - INSC.: 633.404-0**

Fones: 81-3426-1190 – 98810-2677

Ord. Compra: 2115      Solicitação: 1409      Solic: ADMINISTRACAO GERAL  
Nº Processo:      Situação:      AUTORIZADA      Dt Ord. Compra: 17/01/2023  
Fornecedor:      3622 MARCA CLIMATIZACAO E - MARCA CLIMATIZACAO E TERCEIRIZACAO EIRELI  
CNPJ/CPF: 37.462.182/0001-22      Insc Est.:  
Endereço: LUIS REIS DE 1 A 99999      Nr.: 00172      Compl.:  
Bairro: PASSARINHO      Cep: 53170045  
Cidade: OLINDA      UF: PE      Conta: - Agência: - Banco:  
Contato(s):  
Telefone Comercial : (81) 98156-9392  
E-Mail : MARCACLIMATIZACAO@OUTLOOK.C

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
Endereço: BR 232 KM 185      Nº      CNPJ: 10.894.988/0003-03  
Cidade: BELO JARDIM      Insc. Est.:  
Bairro: EDSON MORORO MOURA      Fone/Fax: 37268800 -  
Responsável: ANDERSON GOMES DE SOUZA      CEP: 55150790      UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: \_\_\_\_\_

Cód. Condição de Pgto.: 50      Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, .....360 DIAS  
Período p/ Entrega: 22/01/2023 à 24/01/2023      R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10272 SERVICO CONTRATRO DE LOCACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT Especificação: CONTRATO DE LOCAÇÃO POR 12 MESES DE 1 EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT TETO 9.000 BTUS PARA SER INSTALADO NO SETOR DE ACOLHIMENTO.	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
		0,00		0,00	2.300,00
					Total dos Serviços(+): 2.300,00
					Valor Total do Frete( C.I.F. ), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 2.300,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data
_____	_____	_____	_____